



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Pregões

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 SRP**

### **TERMO DE ESCLARECIMENTO**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Gerente de Pregões, nomeada pelo Decreto nº 3.783/2021, e do Superintendente de Licitação e Suprimentos, designado pelo Decreto nº 1.737/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 24.8.000001096-5, destinado ao Registro de Preços para a eventual e futura prestação de serviços em locação de banheiros químicos e trailers/containers, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja abertura está prevista para 03 de outubro de 2024, às 9:00 horas, mediante solicitação de esclarecimentos realizados pelas empresas abaixo relacionadas, nos termos do item 3.1 do Edital, conforme manifestação apresentada pelo setor técnico competente divulga:

#### **• ATIVA LOCAÇÃO**

##### **Questionamento 01:**

Gostaria de confirmar se é realmente essa quantidade solicitada no edital, se está correto? Você sabe se no ano passado foi utilizada essa quantidade ou menor? Tem uma previsão de uso baseado nos anos anteriores? Pois dependendo pensamos na possibilidade de entrar e caso ganhar nós montaremos uma base aí em Goiânia.

##### **Resposta 01 – Conforme Despacho 461/2024 SEDEC**

A quantidade está correta. No ano anterior foi utilizado a mesma quantidade que está no anexo I. O uso destes serviços está no Anexo I do Termo de Referência.

Entretanto, a Administração Pública esclarece que, uma vez que o objeto é licitado pelo Sistema de Registro de Preços, não há a obrigatoriedade de contratação, na forma estabelecida pelo art. 83 da Lei 14.133/2021.

##### **Questionamento 02:**

Em relação aos itens 2 e 3 onde se lê: que lavatório (pia) ligado à rede de esgoto. Os toaletes portáteis não tem pia ligada a rede de esgoto, eles armazenam a água que vai ser usada e também a água que foi utilizada é descartada em um reservatório interno que é feito a sucção quando realizada a limpeza dos mesmos. Gostaria de solicitar que fosse realizada a alteração da descrição desses itens no edital.

##### **Resposta 02 - Conforme Despacho 463/2024 SEDEC:**

Essa descrição e que o banheiro pode ser ligado diretamente, na rede de água e esgoto, são os modelos desenvolvidos para conectar à rede pública de esgoto, para uso temporário ou contínuo, e a solução de descarte dos efluentes. Na descrição dos itens 2 e 3 no edital existe a especificação do modelo em que é ligado à rede de esgoto e do modelo com a caixa de dejetos com capacidade mínima de 200 lts.

##### **Questionamento 03:**

Solicitamos, respeitosamente, esclarecimentos sobre os índices constantes no edital, vez que a nova Lei de licitações, 14.133/21 trata o tema de modo diverso da lei antiga, vez que, a metodologia, antes estabelecida para aferir a qualificação econômico financeira dos licitantes (com determinação de índice), era de pouca utilidade pública e de baixíssima efetividade, já que a experiência de anos mostrava que muitos licitantes com excelentes resultados contábeis, demonstravam não possuir capacidade econômica para executar as prestações contratuais, o que, em muitos casos, restava em rescisões e perda da eficiência administrativa. A nova lei estabelece, como ato discricionário, a determinação de cada índice, corroborado com a complexidade de cada contrato. Ocorre que é possível de se avaliar a saúde financeira da empresa, por outros documentos oficiais e legais. Manter a metodologia da lei antiga, quando, pela nova lei, se dá como discricionária a atuação da comissão licitante para tal quesito, representaria não apenas um retrocesso, como a perda de uma relevante e importante oportunidade para construir um mecanismo que conferisse mais efetividade para o exame dessa relevante etapa de habilitação. Seria de grande valia que o edital, diante da possibilidade legal trazida pela nova lei, que o instrumento convocatório se atenha à essência da licitação para que tenhamos como obter uma melhor proposta, de modo efetivo. Nestes termos pedimos, respeitosamente, que determinado item seja revisto do edital para melhor atendimento ao interesse público.

##### **Resposta 03 - Conforme Despacho 463/2024 SEDEC:**

Considerando o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, segundo o qual, "(...) Processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das

obrigações," entende-se que o Edital preenche todos os requisitos de qualificação técnica e financeira que possam trazer segurança jurídica a contratação.

• **CERRADO SERVIÇOS E SOLUÇÕES**

**Questionamento 01:**

Quantidades de Banheiros: A quantidade descrita refere-se ao número de unidades físicas de banheiros ou à quantidade de diárias de aluguel desses banheiros?

**Resposta 01 - Conforme Despacho 464/2024 SEDEC:**

Essas quantidades são do Total de Diárias.

**Questionamento 02**

Unidade de Medida: Poderiam, por gentileza, esclarecer se o termo "unidade" utilizado no edital refere-se a uma unidade por dia, ou se se trata da aquisição/aluguel de banheiros por um período determinado?

**Resposta 02 - Conforme Despacho 464/2024 SEDEC:**

O termo unidade se refere a Locação por período de até 24h.

Os interessados poderão no horário das 8h às 12h e 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco C - Goiânia-GO. Fone: (62) 3524-4048 e site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Goiânia, data da assinatura digital.

FERNANDA TEODORO DA SILVA  
Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA  
Superintendente de Licitação e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Gerente de Pregões**, em 02/10/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 02/10/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5259533** e o código CRC **E4BA1FF4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO